



02 *fw*

CÂMARA DE VEREADORES DE
BENTO GONÇALVES
306 / 2011
PROTOCOLO

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Of. nº. 221/2011 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 01 de dezembro de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº. 207 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO E A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 120.000,00."

O Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nas unidades orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde, motivadas pelos recursos descritos no art. 2º do Projeto de Lei.

Servirá de recurso para cobertura do referido Crédito Especial, de que trata o art.2º do Projeto de Lei, conforme repasse de incentivos do Ministério da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, para a Aquisição de Equipamentos Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

Portanto, segue o incluso Projeto de Lei para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO
PROJETO DE LEI Nº 207, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A
RECEBER RECURSO E A
ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR DE R\$ 120.000,00.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a receber recurso no valor de R\$120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), conforme repasse de incentivos do Ministério da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, para a Aquisição de Equipamentos Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

Art. 2º É também o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor descrito no artigo primeiro desta lei na seguinte unidade orçamentária:

Despesa.....9026
Órgão.....11 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade02 FMS - RECURSOS TRANSFERIDOS
Função.....10 Saúde
Subfuncao.....302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa0301 ADMINISTR. DO SISTEMA DE SAÚDE
Projeto/Atividade1238 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
Categoria4.4.90.52.00000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE
Recurso4265 AQUIS. DE EQUIPAM. CENTRO DE ESP.
ODONTO.
ValorR\$ 120.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, o recurso recebido descrito no artigo 1º desta lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e onze.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal